

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA AS ATIVIDADES OFF-ROAD COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	09/02/2026 15:21:53	Data da assinatura:	09/02/2026 17:19:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
09/02/2026

Declara as atividades off-road como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará as atividades off-road, em suas diversas manifestações esportivas, culturais e turísticas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se atividades off-road aquelas realizadas em terrenos não pavimentados, compreendendo, entre outras, motocross, enduro, rally, trilhas 4x4, mountain bike e modalidades similares.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – valorizar práticas culturais e esportivas consolidadas no território cearense;
- II – fomentar o turismo de aventura e o desenvolvimento regional;
- III – incentivar eventos esportivos e culturais sustentáveis;
- IV – preservar a identidade cultural associada às atividades em áreas rurais e naturais.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão estadual competente de cultura, adotar as providências para o registro e a salvaguarda do patrimônio cultural reconhecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by the name 'Pinho' in a cursive script.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)